



## TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 2025 – 6504D

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –PROCON/ES, autarquia integrante da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público interno, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 08.109.446/0001-60, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-933, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por sua **DIRETORA GREAL LETÍCIA COELHO NOGUEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO – ES** com sede à Avenida José Grilo, 426, Centro, CEP 29.370 - 000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL VALBER DE VARGAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 784.477.047 - 34 e RG sob o nº 568487 SPTC-ES, de acordo com o que consta no Processo nº 2025 – 6504D - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - OF/PROCON-ES/DIAPM Nº 36/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** com fundamento no Decreto nº 5433 – R de 13 de Julho de 2023 em seu artigo 2º, inciso I e pela Lei Complementar nº82/1996, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Mobiliário

Servidor(es): 2 (dois)	
Item	Quant.
Mesa em L (1200x600x1200x600x740mm, em MDP de espessura mínima 25 mm)	1
Mesa Retangular (1350x600x740mm, em MDP de espessura mínima 25mm)	1
Cadeira Giratória (assento 470 mm largura e 460 mm profundidade; espaldar 430 mm largura e 460 mm altura; altura do assento ao chão aprox. 420 mm – 520 mm)	2
Cadeira com braço (com estrutura e espaldar em polipropileno injetado)	4
Armário Grande (em MDF com 2 portas e dimensões 800x500x1600mm)	1
Armário Pequeno (em MDF com 2 portas e dimensões 800x500x740mm)	1
Longarina (2 lugares conforme NBR 16031:2012)	1
Gaveteiro (volante 3 gavetas, dimensões 400x450x500mm)	2



b) Computador

Servidor(es): 2 (dois)	
Item	Quantidade
Computador (Desktop completo LENOVO M75Q AMD RYZEN 5 PRO 5655GE com 60 meses de garantia, memória 16 GB,DDR4, HD 512 GB SSD, com WINDOWS 11 PRO	2

c) Televisor

Servidor(es): 2 (dois)	
Item	Quantidade
Televisão de 55" de LCD, retro iluminado por LED com tecnologia IPS	1
Suporte para TV Articular de Parede (até 75")	1

1.2. O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem por finalidade fortalecer o Procon municipal mencionado, melhorando assim, o atendimento à população do Estado através de doação de bens móveis e equipamentos eletrônicos, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

2.2. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 4.1. DO DOADOR

- Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

##### 4.2. DO DONATÁRIO

- Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;



- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do DOADOR, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.
- g) Apresentar anualmente a prestação de contas dos serviços realizados pelos próximos 10 (dez) anos, até a completa depreciação do bem patrimonial doado.

#### **CLÁUSULA QUINTAS – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil,



desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória – ES, 27 de abril de 2026.

**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**DOADOR**

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**DONATÁRIO**

**TESTEMUNHA**

**Nome:**

**CPF nº:**

**TESTEMUNHA**

**Nome:**

**CPF nº:**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LETICIA COELHO NOGUEIRA**  
DIRETOR GERAL  
DIPRE - PROCON - GOVES  
assinado em 28/04/2026 15:22:18 -03:00

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/04/2026 15:07:03 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/04/2026 15:22:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por AMANDA FERREIRA DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GEAP - PROCON - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GJ9RVV>